

Companhia Docas de Imituba  
CNPJ nº. 84.208-123/0001-02  
NIRE nº. 42300000868  
Companhia Aberta

**Assembleia Geral Ordinária**

**Anúncio de Convocação**

Ficam convocados os acionistas para a Assembleia Geral Ordinária a realizar-se às 14 (quatorze) horas do dia 13 (treze) de março de 2015, na Praça Henrique Lage, Edifício 11 – Térreo, nesta cidade de Imituba/SC, a fim de deliberar sobre as seguintes matérias:

- I. Tomar as contas dos administradores, examinar, discutir e votar as demonstrações financeiras, acompanhadas do Relatório da Administração e do parecer dos Auditores Independentes, referentes aos exercícios sociais findos em 31/12/2012 e 31/12/2013;
  - II. Eleger os membros do Conselho de Administração;
  - III. Fixar a remuneração total global anual dos membros do Conselho de Administração, e da Diretoria, na forma do artigo 8º do estatuto social;
  - IV. Aprovar a criação de nova filial em São Paulo.
1. Em cumprimento ao disposto no art. 9º da Instrução CVM 481, de 17 de dezembro de 2009, foram disponibilizados, com antecedência de 1 mês da data de realização da Assembleia, o relatório da Administração sobre os negócios sociais e os principais fatos administrativos do exercício findo, cópia das demonstrações financeiras, comentário dos administradores sobre a situação financeira da companhia, nos termos do item 10 do Formulário de Referência e parecer dos Auditores Independentes. Conforme § 5º do artigo 133 da Lei 6404/76, a Companhia disponibilizou as informações acima ao mercado através de publicação em jornais e através do sistema informações da CVM e do site da própria Companhia, um mês antes da data prevista para a assembleia, motivo pelo qual deixou de publicar o anúncio aos acionistas.
  2. Em cumprimento ao disposto no art. 10 da Instrução CVM 481, de 17 de dezembro de 2009, foram disponibilizados no *site* da CVM as informações indicadas nos itens 12.6 a 12.10 do Formulário de Referência relativamente aos candidatos indicados pela administração e pelos acionistas controladores para os cargos do Conselho de Administração.
  3. Em cumprimento ao disposto no art. 12 da Instrução CVM 481, de 17 de dezembro de 2009, foram disponibilizados no *site* da CVM a proposta de remuneração dos administradores e as informações indicadas no item 13 do Formulário de Referência.
  4. O percentual mínimo no capital social necessário à requisição da adoção do voto múltiplo, para eleição dos membros do Conselho de Administração, é de 9% (nove por cento) do capital votante (Instrução CVM nº 282/98). Para a adoção do processo, é indispensável que o requerimento seja por escrito, endereçado à Diretoria, e recebido, na sede social da Companhia, até às 14 (quatorze) horas do dia 11/03/2015 (parágrafo 1º do artigo 141 da Lei 6.404/76);
  5. Os acionistas detentores de ações preferenciais que venham a ser constituídos no direito de eleger, na Assembleia, em votação em separado, um representante dessa classe de ações para membro do Conselho de Administração, deverão representar, no mínimo, 10% (dez por cento) do capital social, além de comprovar a titularidade ininterrupta da participação acionária desde 13 de dezembro de 2014;
  6. Para admissão na Assembleia as pessoas devem exibir, no ato, documento de identidade hábil e, no caso de ações em custódia, extrato atualizado da conta de depósito fornecido pela instituição depositária. O acionista pode ser representado por procurador constituído há menos de 1 (um) ano, conforme os preceitos do artigo 126 da Lei 6.404/76, e, no que couber na Instituição CVM nº. 481/2009.

Ficam suspensas as transferências e conversões de ações, durante os 8 (oito) dias que antecederem à data da realização da Assembleia.

Imituba (SC), 02 de fevereiro de 2014.

Conselho de Administração